

**ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 006/2017.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Geral, Moisés Wanderley, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.344.158-12 e RG sob o nº 123097782 e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge de Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA – doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

BIONEXO DO BRASIL PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.069.709/0001-02, com sede Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 1830, 7º andar, Conjunto 71, São Paulo – SP, CEP 04.543-900, neste ato representada por instrumento público de Procuração Anamaria Gullo Martins, brasileira, engenheira, portadora do RG nº 20.240.731-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 167.183.318-05, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na sede da outorgante, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 10/03/2017, contrato de prestação de serviços de disponibilização e implantação de solução eletrônica BIONEXO no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade CEAP-SOL, conforme disposto Processo Administrativo nº 0012/2017;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 27/06/2017 referente à prorrogação do contrato;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 26/06/2018 referente à prorrogação do contrato;

Considerando o 3º Aditivo firmado em 26/02/2019 referente à atualização do endereço e denominação social da contratada;

Considerando o reivindicado na CI, conforme Processo Administrativo nº 0086/2019;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento



agui



dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 006/2017, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de disponibilização e implantação de solução eletrônica BIONEXO no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 10/03/2017.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **28/06/2019**, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor mensal de **R\$ 1.200,00** (hum e duzentos reais).

2.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- (a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- (b) Despesas e encargos financeiros;
- (c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- (d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 006/2017, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 28 de maio de 2019.



Moises Wanderley

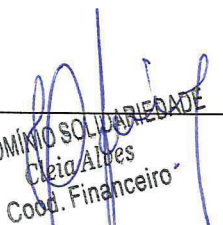

Antônio Jorge de Almeida Maciel

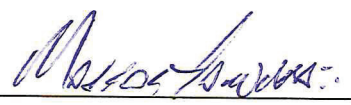
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0008-46

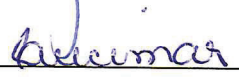

BIONEXO DO BRASIL PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI
CNPJ: 04.069.709/0001-02
Por: Anamaria Gullo Martins
CPF: 167.183.318-05

Testemunhas:


Nome: **Lygia Samartin**
RG.: **34.815.589-X**
CPF: **360.801.588-41**


Nome: **Cleia Alves**
CPF: **Coord. Financeiro**


Nome: **Marcos Tamura**
RG.: **42.860.375-0**
CPF: **335.519.598-70**


Nome: **Lucimar Rodrigues S.S. Magalhães**
CPF: **Assistente Administrativo**
HDT/HAA

